



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

PROCESSO	1722510/2019		
INTERESSADO	Centro de Ensino Tecnológico de Goiás – CETEG		
ASSUNTO	Criação de Polo de Apoio Presencial em Jardim Helena / SP de Instituição credenciada em outro Estado da Federação		
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar		
PARECER CEE	Nº 246/2020	CEB	Aprovado em 15/07/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Representante Legal do Centro de Ensino Tecnológico de Goiás / CETEG, Instituição sediada no estado de Goiás, solicita autorização para criação de um Polo de educação a distância no Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 10-A da Deliberação CEE 97/2010 (fls. 02).

O Polo solicitado situa-se na Avenida Kumaki Aoki, 950, Jardim Helena – São Paulo/SP. No local o CETEG pretende oferecer Curso de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio.

A Instituição localiza-se na Rua 18, 162, Quadra 33, Lote 22, Setor Central, Goiânia/GO e é mantida pelo CETEG – Centro de Ensino Tecnológico de Goiás Projetos e Assessoria Educacional e Profissional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ Nº 07.551.269/0001-05.

Foi credenciada pela Resolução CEE-CP-GO 54, de 17/08/2012 para ofertar cursos de educação profissional técnica de nível médio a distância. Na Resolução CEE-CEB 622, de 26/10/2017, foi autorizada a ministrar Curso de Educação de Jovens e Adultos pela Resolução CEE-CP-GO 54, de 17/08/2012 para ofertar cursos de educação profissional técnica de nível médio a distância.

Na Resolução CEE-CEB de 26/10/2017, foi autorizada a ministrar Curso de Educação de Jovens e Adultos – 3ª Etapa na modalidade a distância, até 31/12/2019.

Após diligência da Assessoria Técnica questionando o prazo exíguo no qual a Instituição estaria autorizada a funcionar com o curso (31/12/19 – Diligência às fls. 19), a Instituição enviou a Resolução CEE/CEB 488, de 16/08/2019, do CEE de Goiás, que recredencia o CETEG na modalidade a distância para ministrar o Curso de EJA de Ensino Médio **até 31/12/2024** (Resolução às fls. 35).

Organização Curricular do Curso - (constante na Proposta Pedagógica anexada aos autos)

O Curso de Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio tem carga horária de 1200 horas, distribuídas em três etapas de 400 horas cada uma.

O número de vagas, constante na Proposta Pedagógica, é de 240 por módulo ou etapa. A organização curricular inclui: 1. Linguagens; 2. Matemática; 3. Ciências da Natureza e 4. Ciências Humanas:

Em decorrência da legislação específica, são obrigatórios:

Parte Diversificada – Língua Espanhola, oferta obrigatória pelas unidades escolares;

Com tratamento transversal e integrado, permeando o currículo, no âmbito dos demais componentes curriculares, tais como: **a)** Lei nº 11.947/2009 – Educação Alimentar e Nutricional; **b)** Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; **c)** Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental; **d)** Lei nº 9.503/97 – Código Nacional de Trânsito Brasileiro; **e)** Decreto nº 7.037/2009 – Programa Nacional de Direitos Humanos.

Matriz Curricular

(De acordo com o Projeto Político Pedagógico anexado aos autos em pen drive)

	Unidade			Unidade			Unidade			Unidade			TOTAL
	Pres.I	EAD	Total	Pres.	EAD	Total	Pres.	EAD	Total	Pres.	EAD	Total	
Língua	15	35	50	15	35	50	15	35	50	15	35	50	200

Port.													
Arte	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
L.E.M.	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
L.E.M. Esp.	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
Mat.	15	35	50	15	35	50	15	35	50	15	35	50	200
Física	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
Quím.	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
Biol.	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
História	9	21	30	9	21	30	9	21	30	9	21	30	120
Geografia	9	21	30	9	21	30	9	21	30	9	21	30	120
Filos.	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
Sociol.	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
Total			300			300			300			300	1200

Educação Física, integrada à proposta Pedagógica da Escola, é componente obrigatório com carga horária de 20 horas, sendo prática facultativa, conforme Lei nº 10.793 de 01 de janeiro de 2003 e Resolução CEE nº 4 de julho de 2006;

Temas Transversais: Valorização do Idoso ***Educação Ambiental ****Educação Para o trânsito *****Educação em Direitos Humanos *****Técnicas de Estudo

O Curso será realizado em 3 (três) etapas, sendo cada uma de 400 horas. A carga horária total do Curso é de 1200 horas, sendo 840 horas para estudos a distância e 360 horas presenciais para estudos e avaliações, na proporção 70% e 30% respectivamente.

Em 30/01/2020, foi publicada a Portaria CEE GP 25, designando uma Comissão de Especialistas para elaborar um Relatório circunstanciado sobre o pedido

Do Relatório, destaca-se:

A visita da Comissão de Especialistas ocorreu no dia 02/12/2019, e foi acompanhada pela Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino Regional Leste 2, do Mantenedor e diretor institucional do CETEG, bem como da Diretora Pedagógica e do diretor do Colégio Arandas (Centro Educacional Arandas e Silva).

O Colégio Arandas situado na Avenida Kumaki Aoki, 950, CEP: 08090-370, Jardim Helena, São Paulo (SP), oferta formação de ensino fundamental, médio e superior, sendo esta última etapa em função de parceria estabelecida com a Universidade Braz Cubas na modalidade EaD.

A Comissão teve a sua disposição toda documentação referente ao prédio, incluindo-se, planta do prédio, alvará de funcionamento, auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, Laudo Técnico e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), documentação de formação acadêmica dos tutores e docentes, contrato de parceria e outros. Teve acesso também ao Portal do aluno.

O local apresenta fácil acesso ao transporte público.

As instalações possuem três pavimentos, sendo o último a quadra em que acontecem as aulas de Educação Física e onde se encontra a cantina. As salas destinadas a EaD estão no pavimento inferior. As salas têm metragens e formatos espaciais distintos, mas atendem aos critérios de acessibilidade e condições para o atendimento dos estudantes. Para o período da manhã e da tarde são destinadas duas salas aos alunos de EJA para avaliação e plantão de dúvidas; já no período noturno há nove salas disponíveis, uma vez que o ensino regular do Colégio Arandas não oferta aulas no período noturno.

Quanto à acessibilidade, foi solicitado que a instituição adquira uma rampa móvel.

Instalações: Recepção, secretaria e diretoria; Laboratório de Informática, com 9 computadores, onde também funciona a biblioteca, 10 salas de aula, sanitários, sendo um deles segundo a norma de acessibilidade NBR 9050 da ABNT, quadra poliesportiva e cantina.

As instalações são todas equipadas com computadores e wi-fi do provedor: Net Virtus (10 mega). Considerando que o atendimento será para um curso EaD, sugerimos a aquisição de um provedor que oferecesse mais velocidade à internet, o que foi prontamente atendido e comprovado via protocolo.

O estado de conservação do polo é razoável, no que se refere à pintura, teto, piso, ventilação e iluminação, há extintores de incêndio e bebedouros para funcionários, alunos e docentes.

As instalações são sinalizadas com placas. As escadas são dotadas de corrimões e os extintores estão localizados em pontos estratégicos e se encontram no prazo de validade. O mobiliário está em perfeitas condições e é adequado ao desenvolvimento das atividades previstas. As salas de aulas têm lousa, mesas e computadores para utilização de datashow e senha para uso da *internet*.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do **CETEG** utiliza a plataforma Moodle (versão 3.4). O curso é modular, composto por componentes curriculares, com material digital que compreende vídeos, apostilas, exercícios de fixação e links para ampliação do conhecimento e indicação de bibliotecas virtuais. A unidade conta ainda com uma biblioteca física cujo acervo é reduzido.

O AVA apresenta design instrucional coerente com a proposta pedagógica e atraente para o estudante. No que se refere ao material didático, o **CETEG** oferece os formatos virtual e impresso (em preto e branco) aos seus estudantes. No que se refere aos aspectos operacionais para o desenvolvimento do curso, a instituição disponibiliza um coordenador e um tutor presencial que acompanha os alunos em aulas presenciais e plantão de dúvidas.

Há ainda a possibilidade de atendimento pelo AVA, em que o tutor responde em até 24 horas. Os professores/tutores já foram selecionados conforme documentos anexados a este processo.

As avaliações presenciais são bimestrais, por componente, e aplicadas na unidade, sendo a correção feita pelo professor/tutor. Para a composição da nota, além da prova, são considerados a participação nas atividades de estudos, a comunicação com os tutores e com a coordenação, o cumprimento das tarefas e dos exercícios dirigidos.

Para cada etapa são aplicadas atividades/exercícios e uma avaliação global, prevista no calendário de avaliações e horário/data das aulas presenciais, disponibilizadas nos murais do estabelecimento de ensino, bem como no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

A média para aprovação é 5,0, (cinco) e frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nos momentos presenciais. Aos alunos que não obtiverem nota 5,0 há a possibilidade de recuperação e aos que forem reprovados há a opção de refazer as disciplinas em regime de dependência.

Em geral, o atendimento aos estudantes é feito presencialmente ou on-line, de acordo com a necessidade e/ou preferência dos alunos. Caso estes tenham dúvidas, poderão contatar os professores e/ou participar de *chats*, utilizando seu *login* e senha de acesso no Portal do Aluno. Informações sobre o plantão dos professores *on-line* também constam do Portal.

Além do cronograma de provas presenciais, que consta do Portal, o aluno pode obter uma série de informações administrativas e financeiras por e-mail e /ou telefone.

A Comissão de Especialistas concluiu seu Relatório manifestando-se FAVORÁVEL à criação do Polo solicitado pelo CETEG no Jardim Helena, São Paulo-SP, para ministrar o Curso de Educação de Jovens e Adultos de nível Médio na modalidade a distância.

Constam, ainda dos autos, registrados em pen drive, os seguintes documentos:

- Formulário de Solicitação de Polo, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica do Curso de EJA em nível de Ensino Médio –
- Documentos de identificação da instituição, diplomas e certificados referente à formação da Direção da instituição e da equipe pedagógica
- Documentos fiscais e parafiscais

De acordo com o Contrato de Pareceria acima, cabe ao CETEG São Paulo disponibilizar espaço físico para o Polo em São Paulo, infraestrutura básica necessária e equipamentos, atendendo aos padrões de qualidade requeridos pela legislação.

– Contrato de Parceria entre o Centro de Ensino Tecnológico Global – EIRELI (CETEG) e o Centro Educacional Arandas e Silva, CNPJ nº 15.087.418/0001-55, sito à Avenida Kumaki Aoki nº 950, Jardim Helena – São Paulo/SP. Cabe ao parceiro: cessão do espaço físico, inclusive para as atividades presenciais dos alunos; inscrição dos alunos, organização dos documentos acadêmicos e encaminhamento dos mesmos ao CETEG; contratar professores tutores; custear despesas da equipe do CETEG quanto ao transporte e hospedagem; divulgação.

1.2 APRECIÇÃO

Sobre o pedido de Polos de Apoio Presencial de EaD em São Paulo proveniente de instituição credenciada em EaD em outro Estado da Federação, a Deliberação CEE 97/2010 dispõe:

Artigo 10 A – No sistema de ensino do Estado de São Paulo, o pedido de autorização para a criação de polos de instituições autorizadas e credenciadas em outra unidade da Federação deverá atender aos seguintes requisitos: (ACRÉSCIMO)

I – comprovação de que o pedido a que se refere o caput deste Artigo está em conformidade com o projeto pedagógico da instituição de ensino; (ACRÉSCIMO)

II – comprovação de autorização do respectivo Conselho de Educação para criação de polos em unidade federativa diversa devidamente publicada em Diário Oficial; (ACRÉSCIMO)

III – apresentação de informações acerca de processo e forma de avaliação final dos alunos, de expedição de histórico escolar, de conclusão de etapa e modalidade, e de diplomas ou certificados de conclusão, com as especificações cabíveis, observada a legislação em vigor. (ACRÉSCIMO)

§ 1º As informações do inciso III deste Artigo deverão ser amplamente divulgadas aos alunos no ato de matrícula e constar em todo material de divulgação das atividades de polo. (ACRÉSCIMO)

§ 2º Aplicam-se à criação de polos, tratada neste Artigo, as demais disposições desta Deliberação, no que couber. (ACRÉSCIMO)

§ 3º No pedido de criação do polo, os cursos a serem instalados limitam-se a três. (ACRÉSCIMO)

§ 4º Durante o prazo de funcionamento do polo, a instituição poderá solicitar autorização para instalação de outros cursos, limitados a três por pedido. (ACRÉSCIMO)

Artigo 10 B Os órgãos próprios do sistema de ensino do Estado de São Paulo supervisionarão, na forma da lei, os polos, cursos e ações realizadas no seu território por instituições de ensino com sede em outra unidade da Federação. (ACRÉSCIMO)

Artigo 10 C O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação. (ACRÉSCIMO)

Parágrafo único. No caso de descredenciamento ou encerramento das atividades da instituição de ensino na unidade federativa de origem, os polos instalados em São Paulo terão sua autorização imediatamente encerrada. (ACRÉSCIMO)

Art. 10 A criação de novos polos dentro do Estado de São Paulo condiciona-se à prévia autorização do Conselho Estadual de Educação, após análise da Comissão de Especialistas, nos termos do Artigo 5º. (NR)

§ 1º O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação pelo Conselho Estadual de Educação. (NR)

§ 2º O ato de autorização do polo será tornado sem efeito, ex-officio, caso não seja instalado no prazo de um ano

2 CONCLUSÃO

2.1 Defere-se a solicitação feita pelo Centro de Ensino Tecnológico de Goiás / CETEG, para a criação de Polo de Apoio Presencial na cidade de São Paulo, sito à Avenida Kumaki Aoki, 950, Jardim Helena, jurisdicionada à DER Leste 2, por atender às normas da Deliberação CEE 97/2010.

2.2 Nos termos do art. 14 da Deliberação supra, a DER Leste 2 deverá publicar o ato prévio de instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD a tal providência.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Leste 2, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 06 de julho de 2020.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 08 de julho de 2020.

a) Consª Bernardete Angelina Gatti

Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 15 de julho de 2020.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente